



EM 20 / 07 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 079/2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 809

em 20 / 07 / 2021 às _____

Encarregado

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, O “DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano-ES, o “Dia Municipal da Juventude Rural”, a ser comemorado anualmente, no dia 15 de julho.

Parágrafo Único É considerado como juventude rural, para efeito desta Lei, filho de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário ocupante, assalariado ou assentado rural, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agropecuária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2021.


Felipe Hulle Del Puppo
Vereador